



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6543 DE 04 DE OUTUBRO DE 1994.

Corrige os valores do Orçamento-Programa Anual de 1994, constantes da Lei Nº 542, de 28 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e consoante o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei Nº 542, de 28 de dezembro de 1993, e no Decreto Nº 6282, de 10 de fevereiro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os saldos de dotações dos recursos supervisionados pelo Poder Executivo, constantes do Orçamento-Programa Anual, aprovado pela Lei Nº 542, de 28 de dezembro de 1993, apurados em 1º de outubro de 1994, ficam corrigidos em 3% (três por cento).

Art. 2º - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Administração indireta procederão o mesmo índice de correção de que trata o artigo anterior, sobre os saldos verificados, excetuando-se aqueles decorrentes de transferências do Tesouro Estadual.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Publicado no Diário Oficial
nº 2127 do dia 14/10/84

OUTUBRO DE 1984

Lei nº 2127, de 14 de outubro de 1984, que aprova o Orçamento Anual do Poder Executivo do Estado de Rondônia para o exercício de 1985, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso V, da Constituição Federal, e de acordo com o artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 211, de 12 de dezembro de 1983, e em Decreto nº 6382, de 10 de fevereiro de 1984,

D E C R E T O

Art. 1º - As saídas do orçamento das despesas autorizadas pelo Poder Executivo, constantes do Orçamento Anual, aprovada pela Lei nº 211, de 12 de dezembro de 1983, aprovada em 19 de outubro de 1984, ficam corrigidas em 3% (três por cento).

Art. 2º - Os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Administração Pública Federal e demais órgãos de controle, de acordo com o artigo anterior, sobre as despesas autorizadas de execução as seguintes dotações de transferências do Poder Executivo.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Art. 3º - O valor total da receita prevista no aludido Orçamento-Programa, será igual ao valor total da despesa corrigida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


WILLIAM JOSÉ CURÍ
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral


WALDIRO TEOBALDO GRABNER
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

MEMÓRIA DO DECRETO DE REAJUSTE PARA O
IV TRIMESTRE DE 1994.

1 - Índices do I.G.P. - DI/F.G.V. no III trimestre.

JULHO = 5,47

AGOSTO = 3,34

SETEMBRO = 1,00 ===== previsão

2 - Índice acumulado no período = 10,08262498

3 - Aplicação do artigo 2º do Decreto nº 6282 (cálculo da correção do IV trimestre).

60% da inflação acumulada no trimestre anterior.

$10,08 \times 0,6 = 6,048$

4 - As projeções de inflação, segundo as revistas especializadas, para o IV trimestre, indicam uma taxa em torno de 1% a.m., o que nos dá um índice acumulado de 3,0301 para o trimestre, sendo portanto, impraticável o atendimento do item anterior, em função de encontrar-se acima da previsão para o IV trimestre.

5 - Índice para a correção do IV trimestre = 3%, incidente sobre o saldo existente em 01 de outubro de 1994.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
SEPLAN

DECRETO Nº 6543 DE 04/10/94

DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DE 1994

UND. ORÇ. DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	TRIMESTRES				C + K			
		I		II			III		
		PES.	+ENCARGOS	PES.	+ENCARGOS				
11.01 C. CIVIL	4.919.363,78	0,00	0,00	0,00	0,00	492.263,95	815.892,34	919,4	JIVIC 3 19.11
11.02 C. MILITAR	4.338.377,92	0,00	0,00	0,00	0,00	173.989,62	222.658,53	822,4	RATILIN 3 09.11
11.03 PGE	845.058,75	0,00	0,00	0,00	0,00	498.752,06	118.451,90	248	389 09.11
11.04 AGE	675.133,23	0,00	0,00	0,00	0,00	252.754,35	265.560,06	276	389 09.11
11.10 C. CIVIL-ES	2.239.172,82	0,00	0,00	0,00	0,00	189.433,51	174.786,03	985,5	23-JIVIC 3 01.11
12.01 GVG	295.958,31	0,00	0,00	0,00	0,00	66.115,66	66.223,13	295	040 10.11
13.01 SEPLAN	25.255.293,71	0,00	0,00	0,00	0,00	585.319,70	1.345.899,94	255,33	MAJ332 10.01
13.10 SEPLAN-ES	53.171.336,47	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071.818,92	8.178.392,26	111,82	23-MAJ332 01.01
14.01 SEFAZ	3.813.540,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.502,69	776.900,01	119,8	14733 10.01
14.10 SEFAZ-ES	91.490,15	0,00	0,00	0,00	0,00	52.729,99	13.960,17	19	23-SAT32 01.01
15.01 SEAD	3.610.297,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.487,79	663.556,29	13,6	0432 10.01
15.10 SEAD-ES	81.634,17	0,00	0,00	0,00	0,00	32.257,61	12.616,68	1	23-0432 01.01
16.01 SEDUC	52.447.074,72	0,00	0,00	0,00	0,00	10.379.466,94	10.759.466,20	344,32	34332 10.01
16.10 SEDUC-ES	719.291,80	0,00	0,00	0,00	0,00	319.547,37	45.786,05	915	23-20032 01
17.01 SESAU	12.636.211,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.733,06	2.347.957,88	366,51	UM332 10.11
18.01 SEDAM	11.955.270,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884.911,67	6.380.435,24	239,11	MM332 10.01
18.10 SEDAM-ES	25.474,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.813,64	25	23-MAJ332 01.01
19.01 SICT	1.133.784,92	0,00	0,00	0,00	0,00	159.439,37	188.716,11	221,1	1012 10.01
19.10 ES-SICT	9.108.348,79	0,00	0,00	0,00	0,00	754.226,29	147.983,39	901,9	1012 10.01
20.01 SEOP	1.676.064,84	0,00	0,00	0,00	0,00	852.553,34	264.985,20	193,1	1032 10.05
21.01 SEJUCI	4.439.373,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.629,32	589.057,07	239,4	1006132 10.15
21.10 SEJUCI-ES	198.051,99	0,00	0,00	0,00	0,00	549,61	39.457,94	901	23-1006132 01.15
22.01 PC	5.104.186,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.141.768,82	405.201,02	161,2	39 10.05
22.10 PC-ES	9.863,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.386,05	23-39 01.05	
23.01 P. MILITAR	10.412.419,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.477,32	319,01	RATILIN 4 10.05
24.01 HB	6.075.809,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.206.668,23	2.194.118,13	150,6	38 10.05
25.01 RS-SEFAZ	22.929.540,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.179,75	1.017.673,88	239,53	54732-28 10.05
25.02 RS-SEPLAN	1.121.129,66	0,00	0,00	0,00	0,00	464.767,71	1.059.865,09	151,1	MAJ332-28 09.05
26.01 SEAGRI	34.604.688,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644.072,00	3.184.845,20	48,46	180432 10.05
26.10 ES-SEAGRI	3.739.440,80	0,00	0,00	0,00	0,00	835.194,05	209.770,71	25,0	180432-28 01.05
27.01 RC	105.158,43	0,00	0,00	0,00	0,00	490.667,37	0,00	91	38 10.05
28.01 HPS-JP	2.875.224,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694.435,11	174.207,20	138,5	91-384 10.05
TOTAL GERAL	280.583.115,33	0,00	0,00	0,00	0,00	70.548.167,12	37.002.343,80	82,685	...

Handwritten signature

Handwritten signature